



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 732, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

***Autoriza a abertura de
Crédito Especial no valor total de R\$
5.000,00 para o fim que especifica.***

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º: Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para cobrir despesas correntes, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura Obras Urbanismo e Trânsito
Unidade 05 – Trânsito
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 543 – Recuperação de Áreas Degradadas
Programa: 117 – Manutenção e Construção de Estradas, Pontes e Bueiros
Proj/Ativ.: 2.067 – Recuperação de Estradas, Bueiros e Pontes – Situação de Emergência
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 (505) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor: R\$ 5.000,00
Recurso: 0001 - Livre

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução de dotação orçamentária abaixo especificada:

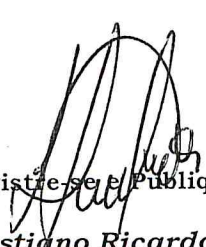
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade 01 – Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Modernização e Racionalização Administrativa
Proj/Atividade: 1.028 – Implantação Centro Administrativo Municipal
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 (433) Obras e instalações
R\$ 5.000,00
Recurso: 0001 – Livre

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 28 de Outubro de 2009.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se.

Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário Municipal de Administração

